



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



CONTRATO Nº 023/2019

O FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. LAGO AZUL, S/Nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 21.193.071/0001-28, representado pelo Sr. ARLEN FAUSTINO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 080.867.356-48, residente na Rua Luciano Prudente, nº 03, Centro nesta cidade, e de outro lado a firma RB PNEUS AUTO CENTER LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.700.106/0001-51, estabelecida à Av. Lago Azul, nº 100, Centro, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ADAILTON CARLOS DE OLIVEIRA, residente na AV DOS ESTADOS N 145, AEROPORTO, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do CPF 628.790.222-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 005/2019-000005 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de peças para manutenção dos veículos pertencentes ao transporte escolar do município de Água Azul do Norte

Empresa: RB PNEUS AUTO CENTER LTDA - ME; C.N.P.J. nº 10.700.106/0001-51, estabelecida à Av. Lago Azul, nº 100, Centro, Água Azul do Norte PA, representada neste ato pelo Sr(a). ADAILTON CARLOS DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 628.790.222-15, R.G. nº 2.228.673 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00037	PASTILHAS DE FREIO (A5 VOLARE) - Marca.: BOSCH	JOGO	10.00	146,300	1.463,00
00044	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (A5 VOLARE) - Marca.: SKF	UNIDADE	10.00	159,600	1.596,00
00009	CUBO TRAZEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: FRUM	UNIDADE	2.00	595,000	1.190,00
00048	ROLAMENTO DO CUBO TRAZEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: SKF	UNIDADE	5.00	152,950	764,75
00043	RETENTOR (A5 VOLARE) - Marca.: SABO	UNIDADE	20.00	40,000	800,00
00041	PONTA DE EIXO (A5 VOLARE) - Marca.: MAX GEAR	UNIDADE	4.00	279,350	1.117,40
00007	COROA DE DIFERENCIAL (A5 VOLARE) - Marca.: SPICER	UNIDADE	5.00	492,100	2.460,50
00038	PIÃO DO DIFERENCIAL (A5 VOLARE) - Marca.: SPICER	UNIDADE	5.00	525,400	2.627,00
00049	ROLAMENTO DO PIÃO (A5 VOLARE) - Marca.: FAG	UNIDADE	5.00	172,900	864,50
00046	ROLAMENTO DO BEIÇO DA CX SATÉLITE (A5 VOLARE) - Marca.: INA	UNIDADE	5.00	212,800	1.064,00
00003	CAIXA DE MARCHA (A5 VOLARE) - Marca.: EATON	UNIDADE	2.00	4.522,000	9.044,00
00047	Contendo rolamento, engrenagem, ciclizado e garfo. ROLAMENTO DO CARDAM (A5 VOLARE) - Marca.: SUPO R	UNIDADE	5.00	126,350	631,75
00022	LUVA DO CARDAM COMPLETA (A5 VOLARE) - Marca.: REI	UNIDADE	5.00	319,200	1.596,00
00050	Cruzeta, espiga e luva. SETOR DE DIREÇÃO (A5 VOLARE) - Marca.: ZF	UNIDADE	3.00	3.311,000	9.933,00
00034	PARAFUSO DA RODA TRAZEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: FEY	UNIDADE	40.00	13,300	532,00
00035	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (A5 VOLARE) - Marca.: FEY	UNIDADE	40.00	11,970	478,80
00040	PINO DE CENTRO (A5 VOLARE) - Marca.: FEY	UNIDADE	20.00	9,980	199,60
00018	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: FEY	UNIDADE	10.00	26,600	266,00
00016	FILTRO LUBRIFICANTE PSL-340 (A5 VOLARE) - Marca.: B	UNIDADE	8.00	59,850	478,80

AV. LAGO AZUL, S/Nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



OSCH						
00033	MOTOR DE PARTIDA (A5 VOLARE) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5.00	997,500	4.987,50	
00021	LANTERNAS TRAZEIRAS (A5 VOLARE) - Marca.: ORGUS	UNIDADE	8.00	89,780	718,24	
00006	CILINDRO AUXILIAR (A5 VOLARE) - Marca.: TRW	UNIDADE	10.00	152,950	1.529,50	
00010	DISCO DE FREIO (A5 VOLARE) - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	6.00	259,350	1.556,10	
00005	CALÇO DO MOTOR (A5 VOLARE) - Marca.: JAHU	UNIDADE	20.00	178,220	3.564,40	
00052	TERMINAL DE DIREÇÃO (A5 VOLARE) - Marca.: ZL	UNIDADE	10.00	120,000	1.200,00	
00015	FILTRO DE COMBUSTÍVEL -PSD-970/1(A5 VOLARE) - Marca.: TECFIL	UNIDADE	8.00	56,530	452,24	
00014	FILTRO DE AR-AP-7998 (A5 VOLARE) - Marca.: TECFIL	UNIDADE	8.00	59,190	473,52	
00013	FAROL DIANTEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: ORGUS	UNIDADE	6.00	166,250	997,50	
00008	CORREIA DA VENTULINA (A5 VOLARE) - Marca.: CONTINE NTAL	UNIDADE	2.00	79,800	159,60	
00011	EMBREAGEM DA VENTULINA (A5 VOLARE) - Marca.: MONDE FER	UNIDADE	8.00	492,100	3.936,80	
00042	RADIADORES (A5 VOLARE) - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	3.00	1.463,000	4.389,00	
00051	TAMBOR DE FREIO (A5 VOLARE) - Marca.: HIPER FREIOS	UNIDADE	4.00	490,000	1.960,00	
00032	MOLA MESTRE 1 DIANTEIRA (A5 VOLARE) - Marca.: MACHETTI	UNIDADE	10.00	305,900	3.059,00	
00024	MOLA 2 DIANTEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: MACHETTI	UNIDADE	10.00	239,400	2.394,00	
00026	MOLA 3 DIANTEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: MACHETTI	UNIDADE	10.00	226,100	2.261,00	
00028	MOLA 4 DIANTEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: MACHETTI	UNIDADE	10.00	169,580	1.695,80	
00030	MOLA 5 DIANTEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: MACHETTI	UNIDADE	10.00	192,850	1.928,50	
00025	MOLA 2 TRASEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: MACHETTI	UNIDADE	10.00	212,800	2.128,00	
00027	MOLA 3 TRASEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: MACHETTI	UNIDADE	10.00	150,000	1.500,00	
00029	MOLA 4 TRASEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: MACHETTI	UNIDADE	10.00	166,250	1.662,50	
00031	MOLA 5 TRASEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: MACHETTI	UNIDADE	10.00	159,600	1.596,00	
00039	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO (A5 VOLARE) - Marca.: MG FREIOS	UNIDADE	8.00	480,000	3.840,00	
00020	KIT EMBREAGEM (A5 VOLARE) - Marca.: LUK	UNIDADE	4.00	1.596,000	6.384,00	
00053	BOMBA INJETORA (A5 VOLARE) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	2.00	8.113,000	16.226,00	
00054	ALTERNADOR (A5 VOLARE) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4.00	1.064,000	4.256,00	
00001	BOMBA D'ÁGUA (A5 VOLARE) - Marca.: URBA	UNIDADE	5.00	133,000	665,00	
00036	BICOS INJETORES (VOLARE A5) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10.00	192,850	1.928,50	
00056	CRUZETA DO DIFERENCIAL (VOLARE A5) - Marca.: MAX GEAR	UNIDADE	5.00	139,650	698,25	
00061	ROLAMENTO EIXO PILOTO (VOLARE A5) - Marca.: TIMKEM	UNIDADE	5.00	325,850	1.629,25	
00063	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA (VOLARE A5) - Marca.: NSK	UNIDADE	5.00	63,180	315,90	
00064	ENGRENAGEM 1 MARCHA (VOLARE A5) - Marca.: EATON	UNIDADE	5.00	432,250	2.161,25	
00065	ENGRENAGEM 2 MARCHA (VOLARE A5) - Marca.: EATON	UNIDADE	5.00	399,000	1.995,00	
00066	ENGRENAGEM 3 MARCHA (VOLARE A5) - Marca.: EATON	UNIDADE	5.00	372,400	1.862,00	
00067	ENGRENAGEM 4 MARCHA (VOLARE A5) - Marca.: EATON	UNIDADE	5.00	332,500	1.662,50	
00068	ENGRENAGEM 5 MARCHA (VOLARE A5) - Marca.: EATON	UNIDADE	5.00	325,850	1.629,25	
00069	ENGRENAGEM RE MARCHA (VOLARE A5) - Marca.: EATON	UNIDADE	5.00	339,150	1.695,75	
00002	BUCHA DE FECHO DE MOLA (A5 VOLARE) - Marca.: SUPORT REI	UNIDADE	30.00	43,230	1.296,90	
00004	CAIXA DE SATÉLITE (COM PLANETARIA A5 VOLARE) - Marca.: MAX GEAR	UNIDADE	3.00	897,750	2.693,25	
00017	GRAMPO DE MOLA TRAZEIRA (A5 VOLARE) - Marca.: FEY	UNIDADE	10.00	23,280	232,80	
00019	LAMPADA DA LANTERNA TRAZEIRA (A5 VOLARE) - Marca.: OSRAM	UNIDADE	30.00	23,280	698,40	
00045	ROLAMENTO DO CENTRO (A5 VOLARE) - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10.00	142,980	1.429,80	
00055	KIT MOTOR (A5 VOLARE) - Marca.: MAHLE	UNIDADE	2.00	232,750	465,50	
00057	JUNTA DO CABEÇOTE (A5 VOLARE) - Marca.: SABO	UNIDADE	10.00	76,480	764,80	
00058	JUNTA DO CARTER (A5 VOLARE) - Marca.: SABO	UNIDADE	10.00	46,550	465,50	
00059	JOGO DE JUNTA DO MOTOR (A5 VOLARE) - Marca.: SABO	UNIDADE	5.00	452,200	2.261,00	
00060	EIXO ENTALHADO (A5 VOLARE) - Marca.: CASTOR	UNIDADE	5.00	412,300	2.061,50	
00062	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO (A5 VOLARE) - Marca.: SKF	UNIDADE	5.00	85,120	425,60	
00012	EXTINTOR (A5 VOLARE) - Marca.: RESIL	UNIDADE	4.00	175,000	700,00	
00181	EXTINTORES (IVECO CITY CLASS) - Marca.: RESIL	UNIDADE	4.00	175,000	700,00	
00317	EXTINTOR (VOLKS 15190) - Marca.: RESIL	UNIDADE	8.00	175,000	1.400,00	
00228	EXTINTOR (VOLARE 4X4) - Marca.: RESIL	UNIDADE	6.00	175,000	1.050,00	
00114	MOTOR DE PARTIDA 4 CILINDRO (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5.00	1.544,700	7.723,50	
00126	SETOR DE DIREÇÃO (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: AMPRI	UNIDADE	4.00	2.842,000	11.368,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



00130	TERMINAL DE DIREÇÃO (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: ZL	UNIDADE	20.00	154,470	3.089,40
00082	CALÇO DO MOTOR (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: JA HU	UNIDADE	20.00	260,160	5.203,20
00125	RADIADOR (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	4.00	2.032,500	8.130,00
00116	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: FEY	UNIDADE	50.00	22,760	1.138,00
00098	FILTRO DE AR (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: TECF IL	UNIDADE	10.00	56,910	569,10
00075	BOMBA ELÉTRICA COMBUSTÍVEL (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5.00	1.300,800	6.504,00
00102	GARFO DE EMBREAGEM (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: ORLI	UNIDADE	5.00	97,560	487,80
00081	CAIXA DE MARCHA (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: E ATON Contendo engrenagem, ciclonizado, rolamento, retentor e luva do cardam.	UNIDADE	3.00	8.536,500	25.609,50
00107	LUVAS DO CARDAM (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: S PICER	UNIDADE	10.00	324,390	3.243,90
00120	RETENTOR DO CUBO DA RODA DIANTEIRA (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: SABO	UNIDADE	20.00	44,720	894,40
00106	LIMPADOR DE PARA-BRISAS (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	8.00	44,720	357,76
00132	VÁLVULA DA GARRAFA DA PORTA (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: EMER	UNIDADE	10.00	186,990	1.869,90
00131	VÁLVULA 4 CIRCUITO (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: FREIO FARJ	UNIDADE	8.00	211,380	1.691,04
00123	PINO DE CENTRO (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: FE Y	UNIDADE	30.00	24,390	731,70
00135	GRAMPO 12X12 (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: FEY	UNIDADE	20.00	24,390	487,80
00077	BUCHA DO ESTABILIZADOR (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: JAHU	PAR	30.00	39,840	1.195,20
00076	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: JAHU	UNIDADE	30.00	56,100	1.683,00
00092	CUBO DIANTEIRO (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: FR UM	UNIDADE	5.00	560,940	2.804,70
00093	CUBO TRAZEIRO (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: FRUM	UNIDADE	4.00	723,570	2.894,28
00118	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: LONA FLEX	JOGO	24.00	178,860	4.292,64
00117	PARAFUSO DA RODA TRAZEIRA (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: FEY	UNIDADE	50.00	20,330	1.016,50
00128	TAMBOR DE FREIO (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: FR EMAX	UNIDADE	10.00	585,360	5.853,60
00086	CATraca DE FREIO (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: B Z	UNIDADE	10.00	130,080	1.300,80
00119	PONTA DE EIXO TRAZEIRO (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: MAX GEAR	UNIDADE	8.00	479,670	3.837,36
00091	COROA DE DIFERENCIAL (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: CINPAL REX	UNIDADE	5.00	649,590	3.247,95
00124	PIÃO DO DIFERENCIAL (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: CINPAL REX	UNIDADE	10.00	699,180	6.991,80
00103	JUMELO DO EIXO TRAZEIRO (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: PATRAL	UNIDADE	8.00	78,050	624,40
00133	VÁLVULA DA PORTA - DE ALÍVIO ABRIR E FECHAR (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: EMER	UNIDADE	10.00	227,640	2.276,40
00087	CEBOLINHA DO ÓLEO LUBRIFICANTE (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: TEM	UNIDADE	15.00	36,590	548,85
00096	ESCAPE COM SAÍDA DA TABUAGEM SILENCIOSO (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: BEPO	UNIDADE	4.00	341,460	1.365,84
00127	SILICONE 50G. ALTA TEMPERATURA (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: ORBI QUIMICA	UNIDADE	20.00	16,260	325,20
00085	CASCOLA - COLA DE CONTATO UNIVERSAL (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: CASCOLA	UNIDADE	30.00	12,200	366,00
00084	CALÇO DO RADIADOR (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: SUPORT REI	UNIDADE	10.00	154,470	1.544,70
00097	FAROL DIANTEIRO (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: OR GUS	UNIDADE	10.00	243,900	2.439,00

AV. LAGO AZUL, S/Nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



00105	LANTERNA TRAZEIRA (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: UNIDADE	10.00	113,820	1.138,20
00115	RETROVISOR (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: BENJR UNIDADE	10.00	146,340	1.463,40
00104	LÂMPADA FAROL DIANTEIRO (VICINIO MERCEDS 812) - Ma UNIDADE	20.00	24,390	487,80
	rca.: OSRAM			
00100	FILTRO HIDRÁULICO (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: UNIDADE	10.00	80,490	804,90
	TECFIL			
00134	VÁLVULA DO PÉ DO PEDAL (VICINIO MERCEDS 812) - Mar UNIDADE	10.00	215,450	2.154,50
	ca.: TRW			
00129	TANQUE DE COMBUSTÍVEL (VICINIO MERCEDS 812) - Marc UNIDADE	3.00	609,750	1.829,25
	a.: BEPO			
00108	MANECO DO FREIO DE ESTACIONAMENTO (VICINIO MERCEDS UNIDADE	10.00	284,550	2.845,50
	812) - Marca.: FREIO FARJ			
00089	COLA ADESIVA (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: ORBI UNIDADE	8.00	5,690	45,52
	QUIMICA			
00083	BOMBA HIDRÁULICA (VICINIO MERCEDS 812) - Marca.: F UNIDADE	4.00	772,350	3.089,40
	REIO FARJ			
00079	CABO DE VELOCIMETRO (VICINIO MERCEDS 812) - Marca. UNIDADE	5.00	97,560	487,80
	: CABOVEL			
00113	MOLA MESTRE 1 TRAZEIRO (VICINIOS MERCEDS 812) - Ma UNIDADE	10.00	284,550	2.845,50
	rca.: MACHETTI			
00109	MOLA 2 TRAZEIRO (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: M UNIDADE	8.00	247,970	1.983,76
	ACHETTI			
00110	MOLA 3 DIANTEIRA (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: UNIDADE	10.00	226,830	2.268,30
	MACHETTI			
00111	MOLA 4 DIANTEIRA (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: UNIDADE	10.00	211,380	2.113,80
	MACHETTI			
00112	MOLA 5 DIANTEIRA (VICINIOS MERCEDS 812) - Marca.: UNIDADE	10.00	199,190	1.991,90
	MACHETTI			
00101	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA WK 1060-4 (VICINIOS MERCED UNIDADE	10.00	89,430	894,30
	ES 812) - Marca.: MANN FILTER			
00094	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (VICINIOS MERCEDES 812) - UNIDADE	10.00	373,980	3.739,80
	Marca.: HIPPER FREIOS			
00074	BOMBA D'ÁGUA (VICINIOS MERCEDES 812) - Marca.: URB UNIDADE	5.00	341,460	1.707,30
	A			
00088	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (VICINIOS MERCEDS 812 UNIDADE	8.00	353,660	2.829,28
	) - Marca.: TRW			
00095	KIT DE EMBREAGEM (VICINUS MERCEDS 812) - Marca.: UNIDADE	4.00	2.032,500	8.130,00
	LUK			
00136	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (VICINUS MERCEDS 8 UNIDADE	10.00	292,680	2.926,80
	12) - Marca.: TRW			
00137	CILINDRO MESTRE DE FREIO (VICINUS MERCEDS 812) - UNIDADE	10.00	323,570	3.235,70
	Marca.: TRW			
00141	BOMBA INJETORA (VICINUS MERCEDS 812) - Marca.: BO UNIDADE	4.00	12.926,700	51.706,80
	SCH			
00142	BICO INJETOR (VICINUS MERCEDS 812) - Marca.: BOSC UNIDADE	20.00	211,380	4.227,60
	H			
00143	CRUZETA DO DIFERENCIAL (VICINUS MERCEDS 812) - Ma UNIDADE	10.00	242,270	2.422,70
	rca.: MERITOR			
00144	ARREBITE P/ LONA DE FREIO (VICINUS MERCEDS 812) - UNIDADE	2,000.00	0,610	1.220,00
	Marca.: VONDER			
00145	CORREIA DO MOTOR (VICINUS MERCEDS 812) - Marca.: UNIDADE	10.00	93,500	935,00
	GATES			
00146	KIT MOTOR (VICINUS MERCEDS 812) - Marca.: MAHLE UNIDADE	4.00	1.056,900	4.227,60
00147	JUNTA DO CABEÇOTE (VICINUS MERCEDS 812) - Marca.: UNIDADE	8.00	121,950	975,60
	SABO			
00148	JOGO JUNTA DO MOTOR (VICINUS MERCEDS 812) - Marca UNIDADE	8.00	52,850	422,80
	.: SABO			
00149	JUNTA DO CARTER (VICINUS MERCEDS 812) - Marca.: S UNIDADE	8.00	56,910	455,28
	ABO			
00150	EIXO ENTALHO (VICINUS MERCEDS 812) - Marca.: EATO UNIDADE	5.00	725,200	3.626,00
	N			
00151	EIXO PILOTO (VICINUS MERCEDS 812) - Marca.: EATON UNIDADE	5.00	795,110	3.975,55
00153	ROLAMENTO EIXO PILOTO (VICINUS MERCEDS 812) - Mar UNIDADE	10.00	154,470	1.544,70
	ca.: SKF			
00152	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO (VICINUS MERCEDS 812) - UNIDADE	10.00	174,800	1.748,00
	Marca.: SKF			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



00154	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA (VICINIUS MERCEDS 812) - Marca.: EATON	UNIDADE	10.00	170,730	1.707,30
00155	CARÇA DA CAIXA DE MARCHA (VICINIUS MERCEDS 812) - Marca.: EATON	UNIDADE	4.00	341,460	1.365,84
00156	ENGRENAGEM 1 MARCHA (VICINIUS MERCEDS 812) - Marca.: EATON	UNIDADE	5.00	568,290	2.841,45
00157	ENGRENAGEM 3 MARCHA (VICINIUS MERCEDS 812) - Marca.: EATON	UNIDADE	5.00	455,280	2.276,40
00158	ENGRENAGEM 4 MARCHA (VICINIUS MERCEDS 812) - Marca.: EATON	UNIDADE	5.00	516,260	2.581,30
00159	ENGRENAGEM 5 MARCHA (VICINIUS MERCEDS 812) - Marca.: EATON	UNIDADE	5.00	405,690	2.028,45
00070	ALTERNADOR (MERCEDES 812) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4.00	1.178,850	4.715,40
00071	AMORTECEDOR DIANTEIRO (MERCEDES 812) - Marca.: COFAP	UNIDADE	20.00	317,070	6.341,40
00072	AMORTECEDOR TRAZEIRO (MERCEDES 812) - Marca.: COFAP	UNIDADE	20.00	292,680	5.853,60
00078	BUCHA DE OLHO DA MOLA (VINICIUS 812) - Marca.: SUPORT REI	UNIDADE	30.00	44,720	1.341,60
00080	CABO DE ACELERADOR (VINICIUS MERCEDES 812) - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	5.00	113,820	569,10
00090	COMPRESSOR DE AR (VINICIUS MERCEDES 812) - Marca.: KNORR	UNIDADE	4.00	1.097,550	4.390,20
00099	FILTRO DIESEL WK-846 (MERCEDES 812) - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	66,670	666,70
00121	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA(MERCEDES 812) - Marca.: SKF	UNIDADE	20.00	211,380	4.227,60
00122	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO(MERCEDES 812) - Marca.: SKF	UNIDADE	20.00	235,770	4.715,40
00138	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (MERCEDES 812) - Marca.: TRW	UNIDADE	10.00	317,070	3.170,70
00177	CRUZETAS (IVECO CITY CLASS) - Marca.: SKF	UNIDADE	10.00	181,820	1.818,20
00161	AMORTECEDOR TRAZEIRO (IVECO CITY CLASS) - Marca.: COFAP	UNIDADE	10.00	337,660	3.376,60
00160	AMORTECEDOR DIANTEIRO (IVECO CITY CLASS) - Marca.: COFAP	UNIDADE	10.00	354,980	3.549,80
00168	BURRINHO DE FREIO TRAZEIRO (IVECO CITY CLASS) - Marca.: TRW	UNIDADE	10.00	171,420	1.714,20
00179	CUBO TRAZEIRO (IVECO CITY CLASS) - Marca.: FRUM	UNIDADE	4.00	770,560	3.082,24
00175	COROA DO DIFRENCIAL (IVECO CITY CLASS) - Marca.: CIPAL REX	UNIDADE	3.00	683,980	2.051,94
00190	PARAFUSOS DA RODA TRAZEIRA - COM PORCAS (IVECO CITY CLASS) - Marca.: FEY	UNIDADE	40.00	21,650	866,00
00189	PARAFUSOS DA RODA DIANTEIRA - COM PORCAS (IVECO CITY CLASS) - Marca.: FEY	UNIDADE	40.00	21,650	866,00
00170	CALÇO DA CAIXA DE MARCHA (IVECO CITY CLASS) - Marca.: JAHU	UNIDADE	10.00	296,100	2.961,00
00169	CABO DE TRANSFERÊNCIA DE MARCHA (IVECO CITY CLASS) - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	6.00	316,020	1.896,12
00174	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (IVECO CITY CLASS) - Marca.: TRW	UNIDADE	4.00	277,060	1.108,24
00172	CILINDRO DE EMBREAGEM (IVECO CITY CLASS) - Marca.: TRW	UNIDADE	4.00	510,820	2.043,28
00165	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO (IVECO CITY CLASS) - Marca.: JAHU	UNIDADE	40.00	56,280	2.251,20
00164	BORRACHA DA BALANÇA DIANTEIRA (IVECO CITY CLASS) - Marca.: JAHU	JOGO	40.00	47,610	1.904,40
00178	CUBO DIANTEIRO (IVECO CITY CLASS) - Marca.: FRUM	UNIDADE	4.00	562,770	2.251,08
00173	CILINDRO DE FREIO DO PÉ DO PEDAL (IVECO CITY CLASS) - Marca.: TRW	UNIDADE	4.00	337,660	1.350,64
00171	CALÇO DO MOTOR (IVECO CITY CLASS) - Marca.: JAHU	UNIDADE	10.00	303,030	3.030,30
00184	FILTRO DIESEL (IVECO CITY CLASS) - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	68,400	684,00
00185	FILTRO LUBRIFICANTE (IVECO CITY CLASS) - Marca.: TECFIL	UNIDADE	10.00	77,060	770,60
00183	FILTRO DE AR (IVECO CITY CLASS) - Marca.: MANN FILTER	UNIDADE	10.00	111,690	1.116,90
00162	BOMBA D'ÁGUA (IVECO CITY CLASS) - Marca.: URBA	UNIDADE	2.00	389,610	779,22

AV. LAGO AZUL, S/Nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



00180	ESTABILIZADOR DA CORREIA DA VENTULINA (IVECO CITY CLASS) - Marca.: IVEPARTS	UNIDADE	5.00	90,900	454,50
00176	CORREIA DA VENTULINA (IVECO CITY CLASS) - Marca.: GATES	UNIDADE	10.00	95,240	952,40
00188	MOTORES ELÉTRICOS PARA ABRIR PORTAS (IVECO CITY CLASS) - Marca.: CEMAK	UNIDADE	4.00	623,380	2.493,52
00187	LIMPADORES DE PAR-BRISAS (IVECO CITY CLASS) - Marca.: BOSCH	PAR	8.00	56,280	450,24
00182	FARÓIS DIANTEIROS (IVECO CITY CLASS) - Marca.: ORGUS	UNIDADE	6.00	277,060	1.662,36
00186	LANTERNAS TRAZEIRAS (IVECO CITY CLASS) - Marca.: FORT LUZ	UNIDADE	10.00	225,110	2.251,10
00023	MACACO HIDRÁULICO 6000 K. CAPACIDADE - Marca.: VONDER	UNIDADE	4.00	354,980	1.419,92
00163	BOMBA HIDRAULICA (IVECO CITY CLASS) - Marca.: FREIO FARJ	UNIDADE	2.00	1.298,700	2.597,40
00166	BUCHA DE MOLA (IVECO CITY CLASS) - Marca.: JAHU	UNIDADE	30.00	59,740	1.792,20
00167	BUCHA DO ESTABILIZADOR (IVECO CITY CLASS) - Marca.: JAHU	UNIDADE	30.00	48,480	1.454,40
00213	AMORTECEDOR DIANTEIRO (VOLARE 4X4) - Marca.: COFAP	UNIDADE	20.00	318,820	6.376,40
00214	AMORTECEDOR TRASEIRO (VOLARE 4X4) - Marca.: COFAP	UNIDADE	20.00	355,250	7.105,00
00215	BOMBA DE TRANSFERENCIA (VOLARE 4X4) - Marca.: MIRA DOR	UNIDADE	10.00	628,520	6.285,20
00217	BOMBA HIDRAULICA (VOLARE 4X4) - Marca.: ZF	UNIDADE	8.00	2.641,610	21.132,88
00218	BUCHA DE FEICHO DE MOLA (VOLARE 4X4) - Marca.: JAHU	UNIDADE	40.00	52,830	2.113,20
00220	CAIXA DE MARCHA (VOLARE 4X4) - Marca.: EATON	UNIDADE	3.00	7.742,650	23.227,95
00221	CAIXA SATELITE COM PLANETARIA (VOLARE 4X4) - Marca.: MAX GEAR	UNIDADE	4.00	1.912,890	7.651,56
00222	CALÇO DO MOTOR (VOLARE 4X4) - Marca.: JAHU	UNIDADE	20.00	327,920	6.558,40
00224	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM (VOLARE 4X4) - Marca.: TRW	UNIDADE	10.00	382,580	3.825,80
00225	CUBO TRASEIRO (VOLARE 4X4) - Marca.: DURAMETAL	UNIDADE	8.00	810,700	6.485,60
00226	DISCO DE FREIO (VOLARE 4X4) - Marca.: FRUM	UNIDADE	10.00	537,430	5.374,30
00227	EMBREAGEM DA VENTULINA (VOLARE 4X4) - Marca.: MONDEFER	UNIDADE	8.00	711,000	5.688,00
00229	FAROL DIANTEIRO (VOLARE 4X4) - Marca.: ORGUS	UNIDADE	10.00	291,490	2.914,90
00230	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340 (VOLARE 4X4) - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15.00	81,070	1.216,05
00231	LAMPADAS DO FAROL DIANTEIRO (VOLARE 4X4) - Marca.: OSRAM	UNIDADE	10.00	31,880	318,80
00232	LAMPADAS DA LATERNA TRASEIRA (VOLARE 4X4) - Marca.: OSRAM	UNIDADE	100.00	31,880	3.188,00
00233	LANTERNAS TRAZEIRAS (VOLARE 4X4) - Marca.: ORGUS	UNIDADE	30.00	218,620	6.558,60
00234	LUVAS DO CARDAM COMPLETA (VOLARE 4X4) - Marca.: REIPARTS	UNIDADE	20.00	519,210	10.384,20
00235	MACACO HIDRAULICO 6000K CAPACIDADE (VOLARE 4X4) - Marca.: VONDER	UNIDADE	4.00	373,470	1.493,88
00236	MOLA 2 DIANTEIRA (VOLARE 4X4) - Marca.: MACHETTI	UNIDADE	10.00	264,160	2.641,60
00237	MOLA 2 TRASEIRO (VOLARE 4X4) - Marca.: MACHETTI	UNIDADE	10.00	245,940	2.459,40
00238	MOLA 3 DIANTEIRA (VOLARE 4X4) - Marca.: MACHETTI	UNIDADE	10.00	227,730	2.277,30
00239	MOLA 3 TRASEIRO (VOLARE 4X4) - Marca.: MACHETTI	UNIDADE	10.00	255,050	2.550,50
00240	MOLA 4 DIANTEIRA (VOLARE 4X4) - Marca.: MACHETTI	UNIDADE	10.00	218,620	2.186,20
00241	MOLA 4 TRASEIRO (VOLARE 4X4) - Marca.: MACHETTI	UNIDADE	10.00	209,510	2.095,10
00242	MOLA 5 DIANTEIRA (VOLARE 4X4) - Marca.: MACHETTI	UNIDADE	10.00	282,380	2.823,80
00243	MOLA 5 TRASEIRO (VOLARE 4X4) - Marca.: MACHETTI	UNIDADE	10.00	286,930	2.869,30
00244	MOLA MESTRE 1 TRASEIRO (VOLARE 4X4) - Marca.: MACHETTI	UNIDADE	10.00	373,470	3.734,70
00246	MOTOR DE PARTIDA (VOLARE 4X4) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4.00	1.457,440	5.829,76
00245	MOLA MESTRE 1 DIANTEIRO (VOLARE 4X4) - Marca.: MACHETTI	UNIDADE	10.00	355,250	3.552,50
00247	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (VOLARE 4X4) - Marca.: FEY	UNIDADE	30.00	22,770	683,10
00248	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA (VOLARE 4X4) - Marca.: FEY	UNIDADE	30.00	18,220	546,60
00249	RADIADORES (VOLARE 4X4) - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	4.00	2.368,340	9.473,36
00250	RETENTOR (VOLARE 4X4) - Marca.: SABO	UNIDADE	30.00	71,960	2.158,80

AV. LAGO AZUL, S/Nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



00251	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA (VOLARE 4X4) - Marca.: TINKEM	UNIDADE	20.00	271,450	5.429,00
00252	ROLAMENTO DO BEIÇO DA CAIXA SATELITE (VOLARE 4X4) - Marca.: TINKEM	UNIDADE	20.00	332,480	6.649,60
00253	ROLAMENTO DO CENTRO (VOLARE 4X4) - Marca.: NAKATA	UNIDADE	15.00	173,070	2.596,05
00254	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO (VOLARE 4X4) - Marca.: SKF	UNIDADE	8.00	296,040	2.368,32
00255	ROLAMENTO DO PIÃO (VOLARE 4X4) - Marca.: FAG	UNIDADE	5.00	282,380	1.411,90
00256	SETOR DE DIREÇÃO (VOLARE 4X4) - Marca.: AMPRI	UNIDADE	3.00	4.099,050	12.297,15
00257	TAMBOR DE FREIO (VOLARE 4X4) - Marca.: HIPPER FREI OS	UNIDADE	6.00	810,700	4.864,20
00258	CORREIA DA VENTULINA (VOLARE 4X4) - Marca.: GATES	UNIDADE	10.00	150,300	1.503,00
00259	FILTRO DE AR AP 7998 (VOLARE 4X4) - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	126,620	2.532,40
00260	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 970/1 (VOLARE 4X4) - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	90,180	1.803,60
00261	FILTRO HIDRAULICO TH 346 (VOLARE 4X4) - Marca.: WEGA	UNIDADE	20.00	109,310	2.186,20
00262	GRAMPO DE MOLA TRASEIRA (VOLARE 4X4) - Marca.: FEY	UNIDADE	30.00	31,880	956,40
00263	PASTILHAS DE FREIO (VOLARE 4X4) - Marca.: LONA FLEX	UNIDADE	20.00	236,830	4.736,60
00264	PIÃO DO DIFERENCIAL (VOLARE 4X4) - Marca.: CINPAL REX	UNIDADE	10.00	1.366,350	13.663,50
00265	PINO DE CENTRO (VOLARE 4X4) - Marca.: FEY	UNIDADE	40.00	27,330	1.093,20
00266	PONTA DE EIXO (VOLARE 4X4) - Marca.: MAX GEAR	UNIDADE	6.00	655,850	3.935,10
00267	TERMINAL DE DIREÇÃO (VOLARE 4X4) - Marca.: ZL	UNIDADE	30.00	200,400	6.012,00
00268	BARRA DE DIREÇÃO (VOLARE 4X4) - Marca.: ZL	UNIDADE	5.00	655,850	3.279,25
00269	BICO INJETOR P/ MOTOR ELETRONICO (VOLARE 4X4) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	20.00	810,700	16.214,00
00270	ALTERNADOR (VOLARE 4X4) - Marca.: BOSCH	UNIDADE	5.00	1.639,620	8.198,10
00271	DISCO DE EMBREAGEM (VOLARE 4X4) - Marca.: LUK	UNIDADE	5.00	409,910	2.049,55
00272	KIT DE EMBREAGEM (VOLARE 4X4) - Marca.: SACHS	UNIDADE	5.00	2.277,250	11.386,25
00273	COLAR DE EMBREAGEM (VOLARE 4X4) - Marca.: SACHS	UNIDADE	5.00	446,340	2.231,70
00274	ROLAMENTO DO COLAR DE EMBREAGEM (VOLARE 4X4) - Marca.: TINKEM	UNIDADE	20.00	245,940	4.918,80
00275	CUICA DE FREIO (VOLARE 4X4) - Marca.: BZ	UNIDADE	20.00	564,760	11.295,20
00276	CATRACA DE FREIO (VOLARE 4X4) - Marca.: BZ	UNIDADE	20.00	286,930	5.738,60
00277	ARREBITE PARA LONA DE FREIO (VOLARE 4X4) - Marca.: VONDER	UNIDADE	20.00	0,640	12,80
00278	CILINDRO MESTRE DE FREIO (VOLARE 4X4) - Marca.: TRW	UNIDADE	8.00	419,010	3.352,08
00279	CILINDRO AUXILIAR DE FREIO (VOLARE 4X4) - Marca.: TRW	UNIDADE	8.00	227,730	1.821,84
00280	CRUZETA DO DIFERENCIAL (VOLARE 4X4) - Marca.: MAX GEAR	UNIDADE	10.00	318,820	3.188,20
00282	KIT DE MOTOR (VOLARE 4X4) - Marca.: MAHLE	JOGO	5.00	1.093,070	5.465,35
00283	JUNTA DE CABEÇOTE (VOLARE 4X4) - Marca.: SABO	UNIDADE	10.00	200,400	2.004,00
00284	JUNTA DO MOTOR (VOLARE 4X4) - Marca.: SABO	JOGO	10.00	127,530	1.275,30
00285	EIXO ENTALHO (VOLARE 4X4) - Marca.: EATON	UNIDADE	20.00	1.001,990	20.039,80
00286	EIXO PILOTO (VOLARE 4X4) - Marca.: EATON	UNIDADE	20.00	858,070	17.161,40
00287	ROLAMENTO EIXO PILOTO (VOLARE 4X4) - Marca.: TINKEM	UNIDADE	20.00	737,830	14.756,60
00288	ROLAMENTO EIXO ENTALHO (VOLARE 4X4) - Marca.: TINKEM	UNIDADE	20.00	573,870	11.477,40
00289	ROLAMENTO LATERAL DA CAIXA DE MARCHA (VOLARE 4X4) - Marca.: TINKEM	UNIDADE	10.00	537,430	5.374,30
00290	CARCAÇA DA CAIXA DE MARCHA (VOLARE 4X4) - Marca.: EATON	UNIDADE	4.00	2.914,880	11.659,52
00291	ENGRENAGEM 1 MARCHA (VOLARE 4X4) - Marca.: EATON	UNIDADE	5.00	664,960	3.324,80
00292	ENGRENAGEM 2 MARCHA (VOLARE 4X4) - Marca.: EATON	UNIDADE	5.00	655,850	3.279,25
00293	ENGRENAGEM 3 MARCHA (VOLARE 4X4) - Marca.: EATON	UNIDADE	5.00	592,090	2.960,45
00294	ENGRENAGEM 4 MARCHA (VOLARE 4X4) - Marca.: EATON	UNIDADE	5.00	628,520	3.142,60
00295	ENGRENAGEM 5 MARCHA (VOLARE 4X4) - Marca.: EATON	UNIDADE	5.00	501,000	2.505,00
00296	ENGRENAGEM RE MARCHA (VOLARE 4X4) - Marca.: EATON	UNIDADE	5.00	536,520	2.682,60
00216	BOMBA D'ÁGUA (VOLARE 4X4) - Marca.: URBA	UNIDADE	10.00	528,320	5.283,20
00219	CABO DO ACELERADOR (VOLARE 4X4) - Marca.: CABOVEL	UNIDADE	10.00	318,820	3.188,20
00223	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM (VOLARE 4X4) - Marca.: TRW	UNIDADE	10.00	291,490	2.914,90

AV. LAGO AZUL, S/Nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



VALOR TOTAL R\$ 938.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 938.850,00 (Novecentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 005/2019-000005 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 005/2019-000005, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 13 de Maio de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

AV. LAGO AZUL, S/Nº



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 005/2019-000005.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019, Atividade Econômica: 12.361.0403.2040.0000 - Manutenção do Fundeb/ADM - Fundamental, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante



de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 005/2019-000005, cuja realização decorre da autorização do Sr. ARLEN FAUSTINO DE SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, Comarca de Xinguara - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 13 de Maio de 2019

FUNDEB
CNPJ(MF) 21.193.071/0001-28
CONTRATANTE

RB PNEUS AUTO CENTER LTDA - ME
CNPJ 10.700.106/0001-51
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____